

DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2017/AC

Casimiro de Abreu, 08 de Maio de 2017.

Dispõe sobre fluxos de notas fiscais de Contratos e as atribuições de Gestor e Fiscal Titular/Substituto de Contratos Administrativos na autarquia.
O Vice-Presidente respondendo pela Presidência do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Casimiro de Abreu, nomeado pela Portaria nº 64/2017 de 10 de janeiro de 2017 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos nº58 – inciso III e nº67 da Lei Federal nº8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios administrativos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos deverão manter Fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Autarquia;
Considerando a existência de contratos e convênios administrativos com servidores executando várias atividades correlatas sem a devida formalização das rotinas;
Considerando a necessidade de maior acompanhamento dos processos administrativos internos com o propósito de redução de tempo e respectiva segurança processual entre as áreas administrativa e operacional;

Resolve:
Artigo 1º- Os fluxos de processo administrativos no que refere a pagamento de nota fiscais/e ou faturas mensais de contratos deverão obedecer a seguinte procedimento:
a) entrada da respectiva nota fiscal/fatura da empresa Contratada no protocolo da autarquia;
b) encaminhamento ao Gestor e Fiscal do Contrato para verificação e atesto da respectiva documentação;
c) envio para a Diretoria Administrativa (Contabilidade e Tesouraria) para posterior pagamento dentro do prazo contratual;
d) retorno da Diretoria Administrativa (Contabilidade e Tesouraria) ao Gestor do Contrato.
Parágrafo Único: Em caso de notificação ou solicitação à Contratada de algum documento que obrigatoriamente deve acompanhar a nota fiscal estes deverão ser formulado, por meio de ofício, anexando uma via no processo original;

Artigo 2º- Compete ao Gestor de Contrato:
1. Solicitar à Contratada a indicação do preposto do contrato administrativo;
2. Tomar ciência do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e Fiscalização do objeto contratado;
3. Manter o processo original organizado e sob sua guarda: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; numerar as folhas e rubricá-las; registrar no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los; cuidar para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando ao ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição, nos contratos passíveis de prorrogação (conforme consta no art. 57 da Lei das Licitações), quando houver interesse da Administração.
5. Verificar a validade da documentação da Contratada (Certidão Negativa de Débitos (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Regularidade do ICMS e Certidão de Regularidade do ISS) apensada na Nota Fiscal/Fatura mensal assim como o respectivo atesto da execução do serviço e/ou obras por parte da Fiscalização;
6. Acompanhar o cumprimento, tanto pela Contratada e por parte da Fiscalização, do cronograma físico-financeiro;
7. Encaminhar à autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada e com parecer da Fiscalização;
8. Verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias;
9. Solicitar ao ordenador de despesa, até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
10. Apresentar mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do contrato e/ou pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

11. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da Contratada com base no parecer final da Fiscalização;
13. Sugerir a Administração, com base no parecer da Fiscalização, a instauração de processo administrativo e/ou aplicação de penalidades a Contratada em face do inadimplemento das obrigações;
14. Solicitar ao ordenador de despesa, a substituição, desde que fundamentada do respectivo Fiscal do contrato;
15. Zelar pelo efetivo cumprimento do instrumento contratual principalmente em relação aos preços unitários, quantitativos base e prazo previsto;

Artigo 3º- Compete ao Fiscal Titular e Fiscal Substituto
1. Tomar ciência do conteúdo do edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
2. Manter cópia do processo original encaminhado ao Gestor do Contrato todos os documentos originais relevantes relativos ao acompanhamento e execução, em ordem cronológica; emitir relatório e/ou parecer para registrar no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los; cuidar para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
3. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela autarquia assim como pela Contratada na qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
4. Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as aquisições de materiais, execução de obras ou prestação de serviços estejam sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual (preços unitários e quantitativos base) e instrumento convocatório;
5. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou instrumento convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;
6. Solicitar por escrito junto a Contratada, quando for o caso, a substituição dos bens e serviços por inadequação ou vícios que se apresente durante a execução do contrato;
7. Estabelecer prazo a Contratada para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
8. Encaminhar parecer ao respectivo Gestor do Contrato comeventuais glosas nas respectivas faturas que acompanham a Nota Fiscal de prestação de serviços ou material por parte da Contratada;

9. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou improbidade que afete e/ou iniba a realização da atividade de Fiscalização;
10. Verificar, por ocasião dos acompanhamentos da Fiscalização à execução do contrato, a manutenção, pela Contratada, de condições de qualificação técnica como instalações e aparelhamento e pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado;
11. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão específica de recebimento.
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato assim como o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
13. Encaminhar parecer conclusivo ao Gestor do Contrato qualquer pedido da Contratada relativo a alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) do contrato observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
14. Indicar formalmente, ao Gestor do Contrato se todas as condições do término da vigência do contrato de obras permitem a liberação da garantia contratual em favor da Contratada;
15. Encaminhar parecer conclusivo ao Gestor do Contrato que fundamente a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades a Contratada em face do inadimplemento das obrigações contratuais.
Artigo 4º- As presentes regras se aplicam, no que couber, aos Convênios, Termos de Parceria e Ajustes firmados por esta Autarquia com o Poder Público ou setor privado.
Artigo 5º- Os servidores indicados para assumir o papel de Gestor de Contrato e Fiscal Titular/Substituto não farão jus a nenhuma gratificação e suas respectivas indicações serão publicadas no jornal oficial do município através de Portaria da Autarquia.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HERMES LUIS BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA ÁGUAS DE CASIMIRO
PORTARIA 064/2017

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017
Processo nº 0126/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Contratada: LLC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 03/17, por mais 30 (trinta) dias, devido às alterações que foram feitas no projeto inicial e nas planilhas, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Em virtude das alterações, conforme demonstrativo anexo ao processo, existe a necessidade de se acrescer o valor contratual na razão de 36,96% (trinta e três v. g. noventa e seis por cento), correspondente a importância de R\$ 22.177,17 (Vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e dezessete centavos), totalizando o valor global do contrato para R\$ 82.173,84 (Oitenta e dois mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços para execução de fechamento interno com parede divisória, construção de balcão de atendimento e instalação de pontos de tomada, no prédio localizado na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, na Sede deste Município, o qual se encontra cedido a esta Casa Legislativa pelo Estado do Rio de Janeiro para as suas atividades institucionais, observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.122.0002, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.0109 – Pessoa Jurídica.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016
Processo nº 0147/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/16, por mais 01 (um) ano, no valor total de R\$ 17.878,69 (Dezessete mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. A Contratada aceita a supressão feita na quantidade de veículos segurados em mais de 25% (vinte e cinco por cento), limite que é estabelecido na legislação, para cumprimento do inciso II, do § 2º, da art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de seguro para os veículos oficiais da Câmara, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo o território nacional, danos corporais, morte e invalidez, cobertura em danos aos vidros.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.122.0002, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.0109 – Pessoa Jurídica.

Portaria nº 080/17 – Art. 1º - Exonerar Edésio Luiz Vieira da Silva do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial da 1ª Secretária, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 011/2009.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 05 de maio de 2017.
RAFAEL JARDIM PEREIRA RAMOS



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DCLXVI - 11 de maio de 2017 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016,
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 035/2017

Processo nº: 199/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Raquel Peres de Souza
End: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº. 213, sala 05 – Pessoinha – Casimiro de Abreu/RJ.
CNPJ: 22.460.566/0001-39
As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação do contrato de prestação de serviços de locação de 02(duas) impressoras multifuncionais, com fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampo) pelo período de 03(três) meses, de 01 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.
Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu, 31 de março de 2017.

PROCESSO Nº: 066/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.
END: RUA LOURIVAL MENDES RAMOS, Nº17 – EXTENSÃO SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 14.912.933/0001-60.
PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$7.945,50 (SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
CASIMIRO DE ABREU, 04 DE ABRIL DE 2017

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/17

CONTRATO Nº. 036/2017

ERRATA

RESOLUÇÃO DA SMAS SOCIAL Nº 008/17, Publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu- Edição nº DCLX, página 06, de 18 de abril de 2017.

-ONDE SE LÊ: com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.
-LEIA-SE: com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Casimiro de Abreu, 10 de maio de 2017.
Leila Márcia Barbosa de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 010/2017.

PROCESSO Nº: 066/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 10.980.954/0001-61
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
VALOR TOTAL: R\$27.475,70 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU, 04 DE ABRIL DE 2017

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/17

CONTRATO Nº. 033/2017

PROCESSO Nº: 345/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 10.980.954/0001-61
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20(VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
VALOR TOTAL: R\$506,70 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU, 03 DE ABRIL DE 2017

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/17

FESTA DO
DIA DAS MÃES

14/05/2017

16h - Bingo

20h - Show com a Banda Pressão

Rua Ilusão s/nº - Bairro Vila Nova

SECRETARIA DE
TURISMO

PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

02	Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCLXVI	11/05/2017
<p style="text-align: center;">Auto de embargo 06332/17</p> <p>Contribuinte: Carlos Eduardo/Teresa Cristina. End.: Rua Dourado lote 181 quadra 09 Peixe Doura II B.SJ. Auto de embargo referente ao imóvel 5399, lote 181 quadra 09 do loteamento Peixe Dourado II. Data 12/04/2017</p> <p style="text-align: center;">José da Silva Moura Agente de fiscalização matricula 11609.</p> <p style="text-align: center;">Auto de embargo 0634/17</p> <p>Contribuinte: JVH Construtora LTDAME End.: rua H lotes 7e 8 quadra 08 Recanto dos Paratis II B.SJ. Auto de embargo referente ao imóvel 23381 lotes 7e 8 quadra 08 Paratis II. Data 18/04/2017</p> <p style="text-align: center;">José da Silva Moura Agente de fiscalização matricula 11609.</p> <p style="text-align: center;">Auto de embargo 0635/17</p> <p>Contribuinte: : José Alexandre de Souza End.: rua G lote 5B quadra 09 Recanto dos Paratis II B.SJ. Auto de embargo referente ao imóvel 23405, lote 5B quadra 09 Recanto dos Paratis II. Data 18/04/2017</p> <p style="text-align: center;">José da Silva Moura Agente de fiscalização matricula 11609.</p> <p style="text-align: center;">Auto de interdição 02/17</p> <p>Contribuinte: José Edilberto da Silva Machado. End.: Rua Guaporé 389 Centro Rio das Ostras RJ. Auto de interdição referente ao imóvel 23267 lote 26 quadra 02 Recanto dos Paratis II. Data 18/04/2017- as 10:10hs</p> <p style="text-align: center;">José da Silva Moura Agente de fiscalização matricula 11609.</p> <p style="text-align: center;">Auto de embargo 0636/17</p> <p>Contribuinte: : Alessandro DE Oliveira Machado End.: Av: Amaral Peixoto 585, Vila Campo Alegre B.SJ- Casimiro de Abreu. Auto de embargo referente ao imóvel 6259, lote 01 quadra 05 Vila Campo Alegre. Data 08/05/2017</p> <p style="text-align: center;">José da Silva Moura Agente de fiscalização matricula 11609.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Auto de interdição 03/17</p> <p>Contribuinte: Antonio da Conceição dos Santos. End.: Rua Andrade e Silva 1820 casa 502, Vila Nova-BSJ Casimiro de Abreu RJ. Auto de interdição referente ao imóvel 6070 lote 247 quadra 12 Praia Santa Irene . Data 09/05/2017- as 10:00hs</p> <p style="text-align: center;">José da Silva Moura Agente de fiscalização matricula 11609.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Nomeação Nº 017/2017, Casimiro de Abreu, 20 de abril de 2017.</p> <p>A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Resolve:</p> <p>Art. 1º - Designar, Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro, Mat. 896 para atuar como Fiscal do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Instrumento Contratual nº. 031/2017, de 19 de abril de 2017 da Empresa: Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde LTDA ME., Vigentes por 90 dias.</p>		
<p style="text-align: center;">Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.</p> <p style="text-align: center;">Nícia Maria Barreto de Oliveira Araújo Secretária Municipal de Educação Portaria: 031/2017</p> <hr/> <p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PORTARIA SEMAD Nº 152/2017 EM, 09 DE MAIO DE 2017</p> <p>O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - REMOVER, a Servidora RAQUEL MOZER MOURA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 11.091, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil para a Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 05/04/2017.</p> <p style="text-align: center;">JOSE ALEXANDRE AZEVEDO FRANCISCO Secretário de Administração Port. 004/2017</p> <hr/> <p style="text-align: center;">AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017- REGISTRO DE PREÇO 04/2017 - PROC. ADMIN. 045/2017</p> <p>O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações o processo administrativo nº 45/2017, será realizado no dia 26/05/2017 (sexta-feira), às 09h00, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-06/2017-REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 – tipo Menor Preço Unitário, objetivando Aquisição de reagentes e materiais de laboratório que serão utilizados nas estações de tratamento de água e de esgoto para realização de análises em Casimiro de Abreu. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.aguasdecasimiro.rj.gov.br. Casimiro de Abreu, 11 de Maio de 2017.</p> <p style="text-align: center;">Heldon Barros da Costa Presidente da CPL - Portaria nº 18/2017</p> <hr/> <p>Nomeação Nº 3/2017, Casimiro de Abreu, 10 de Maio de 2017</p> <p>A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio de Janeiro no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar, Izalino Mendes de Oliveira, portaria nº 199/2017, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº001/2017- FMDCA, pertencente ao processo administrativo nº 06/2017, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.</p> <p style="text-align: center;">Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <hr/> <p>Nomeação Nº 4/2017, Casimiro de Abreu, 10 de Maio de 2017</p> <p>Art. 1º - Designar, Izalino Mendes de Oliveira, portaria nº 199/2017, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº002/2017- FMDCA, pertencente ao processo administrativo nº 06/2017, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.</p> <p style="text-align: center;">Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <hr/> <p>Nomeação Nº 5/2017, Casimiro de Abreu, 10 de Maio de 2017</p> <p>Art. 1º - Designar, Izalino Mendes de Oliveira, portaria nº 199/2017, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº003/2017- FMDCA, pertencente ao processo administrativo nº 06/2017, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.</p> <p style="text-align: center;">Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>		

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Paulo Cezar Dames Passos
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ.
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Herika Araujo Pacheco Klen Gomes
Número de Registro: MG - 09255 - JP

11/05/2017	Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº DCLXVI	03
<p style="text-align: center;">Resolução do CMAS Nº. 010/2017.</p> <p style="text-align: center;">EMENTA: Aprovação da Aplicação do Superávit Financeiro – Exercício 2017.</p> <p>O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2017 na sala dos conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere.</p> <p style="text-align: center;">CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Assessoria do Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p style="text-align: center;">CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p style="text-align: center;">RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Aplicação do Superávit Financeiro-Exercício 2017.</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.</p> <p style="text-align: center;">Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2017. Marcos Roberto Ribeiro Teixeira Presidente do CMAS/CA Resolução 004/2017 Organização Não Governamental</p> <hr/> <p style="text-align: center;">AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 6/2017 FMS, no dia 23/05/2017, às 09h30min, objetivando a aquisição de Mic-Key – Sonda para gastrostomia a nível da pele, em silicone – nº french 18 – 2,3cm para tender um paciente deste município. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.</p> <p style="text-align: center;">Casimiro de Abreu, 11 de maio de 2017. Miguel Jorge Reis da Silva Pregoeiro</p> <hr/> <p style="text-align: center;">INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade: 09/2017 Processo nº 3992/2017</p> <p>Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a inscrição do Vice-Prefeito na XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, estabelecida na R SGAN 601, N – Asa Norte - Brasília/DF, no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).</p> <p style="text-align: center;">Casimiro de Abreu, 11 de maio de 2017. PAULO CEZAR DAMES PASSOS Prefeito</p> <hr/> <p style="text-align: center;">INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</p> <p>Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa JORGE ROBERTO RODRIGUES , inscrita no CNPJ nº 14.137.260/260-18, estabelecida na Rua Capitão Juvenal Figueiredo, nº 1585, Colubande ,São Gonçalo, RJ ,especializada em Shows Artísticos com a “BANDA PRESSÃO ”, para atender as Festividades do Dia das Mães , no distrito Barra de São João no dia 14 de Maio de 2017 , e a Festa no distrito de Rio Dourado no dia 27 de Maio de 2017 valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).</p> <p style="text-align: center;">Casimiro de Abreu, 11 Maio de 2017. Victor Ferreira Varela Secretário Municipal de Turismo e Eventos</p> <p style="text-align: center;">INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade nº 08/2017 Processo nº 3979/2017</p> <p>Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa JORGE ROBERTO RODRIGUES , inscrita no CNPJ nº 14.137.260/260-18, estabelecida na Rua Capitão Juvenal Figueiredo, nº 1585, Colubande ,São Gonçalo, RJ ,especializada em Shows Artísticos com a “BANDA PRESSÃO ”, para atender as Festividades do Dia das Mães , no distrito Barra de São João no dia 14 de Maio de 2017 , e a Festa no distrito de Rio Dourado no dia 27 de Maio de 2017 valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)</p> <p style="text-align: center;">Casimiro de Abreu, 11 de Maio de 2017. Paulo Cezar Dames Passos PREFEITO</p>		
<p>CONTRATO N.º 001/2017 - FMDCA</p> <p>Processo N.º.: 06/17 Empenho nº 054 e 056/2017</p> <p>CONTRATANTE: Fundo Municipal Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385- Mataruna - Casimiro de Abreu-RJ. CONTRATADA: L. F . Comércio de Alimentos e Serviços Ltda ME ,situado a Rua Carlos Honório Berbet s/nº65 ,Mataruna- Casimiro de Abreu-RJ. CNPJ.: 22.122.736/0001-75 Insc. Est.: - VALOR: R\$ 88.528,66(oitenta e oito mil ,quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) CONDIÇÕES DE PAGT.: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal. OBJETIVO: Referente à aquisição de gêneros alimentícios</p> <p style="text-align: center;">Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <hr/> <p style="text-align: center;">CONTRATO N.º 002/2017- FMDCA</p> <p>Processo N.º.: 06/17 Empenho nº 053 e 055/2017</p> <p>CONTRATANTE: Fundo Municipal Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385- Mataruna - Casimiro de Abreu-RJ.</p> <p>CONTRATADA: G &M Empreendimentos, Comércio e Serviços LTDA,situado a Rua Zorobabel Alves Barreira s/nº244 , loja , Mataruna- Casimiro de Abreu-RJ.</p> <p>CNPJ.: 21.427.040/0001-94 Insc. Est.: -</p> <p>VALOR: R\$ 13.282,18(treze mil ,duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)</p> <p>CONDIÇÕES DE PAGT.: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.</p> <p>OBJETIVO: Referente à aquisição de gêneros alimentícios</p> <p style="text-align: center;">Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <hr/> <p style="text-align: center;">CONTRATO N.º 003/2017- FMDCA</p> <p>Processo N.º.: 06/17 Empenho nº 052 e 058/2017</p> <p>CONTRATANTE: Fundo Municipal Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385- Mataruna - Casimiro de Abreu-RJ.</p> <p>CONTRATADA: Gabaroni Merceria Ltda ME,situado a Rua Humberto Marinho s/nº619 , Centro - Casimiro de Abreu-RJ.</p> <p>CNPJ.: 06.070.477/0001-20 Insc. Est.: - VALOR: R\$ 29.060,00(vinte e nove mil e sessenta reais) CONDIÇÕES DE PAGT.: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.</p> <p>OBJETIVO: Referente à aquisição de gêneros alimentícios</p> <p style="text-align: center;">Leila Márcia Barbosa de Souza Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Resolução nº. 011/2017</p> <p>EMENTA: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O TRIÊNIO 2017/2020.</p> <p>O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2017 na sala dos conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º: Aprovar por unanimidade a nova diretoria executiva do conselho municipal de Assistência Social para o triênio 2017/2020.</p> <p>Art. 2º: Fica a nova Diretoria Executiva formada com a seguinte composição:</p> <p>Presidente: Marcos Roberto Ribeiro Teixeira</p> <p>Vice-presidente: Leila Marcia Barbosa de Souza</p> <p>1º Secretário: Gerson Vieira Lima</p> <p>Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Casimiro de Abreu, 09 de maio de 2017.</p> <p style="text-align: center;">Marcos Roberto R. Teixeira Presidente Seguimento – Não Governamental Resolução 004/2017</p>		